



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

114

LEI Nº 1.360/97.
DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE WAGNER FERREIRA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de VAGNER FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2021888, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 07, Quadra Z-4, localizado à Rua José de Paula Rosa - Parque Residencial Campestre, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

“Lote de terreno 07 do Loteamento Parque Residencial Campestre, com área de 171,00 metros quadrados, situado na Rua José de Paula Rosa, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade/SP., medindo e dividindo pela frente por 9,00 metros com a Rua José de Paula Rosa, do lado direito de quem de frente olha para o terreno, mede 19,00 metros e divide com o lote 08, do lado esquerdo mede 19,00 metros e divide com o lote 06, aos fundos mede 9,00 metros e divide com o lote 18, fechando a área de 171,00 metros quadrados”

Art. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

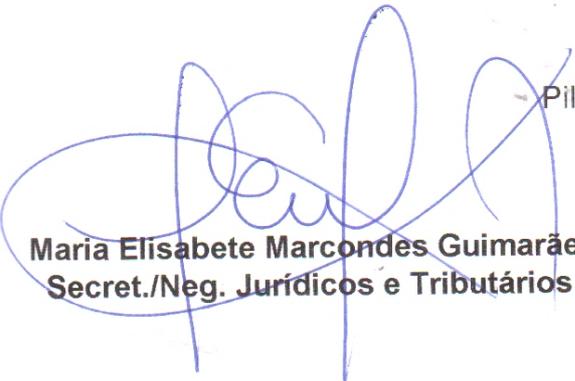
115

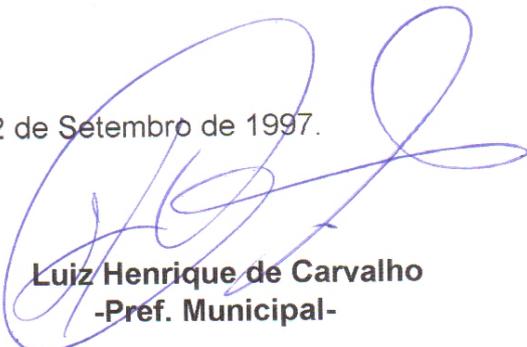
Art. 3º - Aplica-se a esta concessão todos os termos e obrigações da lei nº 1.230/95, que institui o Loteamento "Parque Residencial Campestre".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

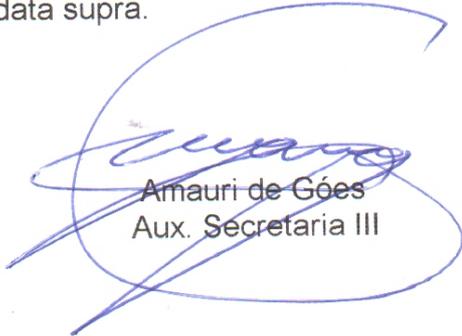
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de Setembro de 1997.


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 32.01
Pilar do Sul, 12 Setembro 19 97
Funcionário: [Signature]

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta